

OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF n.º 02.773.542/0001-22
NIRE 35300157648

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 211ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA (IF 23K1775123)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
A SER REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO
27 DE AGOSTO DE 2026**

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 211ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Securitizadora”, respectivamente), nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 211ª Emissão, em Série Única, da Opea Securitizadora S.A., Lastreado em Créditos Imobiliários devidos pela Elevações Portuárias S.A.*”, celebrado em 26 de outubro de 2023, conforme aditado de tempos em tempos (“Termo de Securitização”), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI (“Assembleia”), a realizar-se no dia **27 de agosto de 2026, às 16:00 horas**, de forma exclusivamente digital, sendo o acesso disponibilizado pela Securitizadora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

(i) A concessão de anuência prévia (*waiver*), afastando-se assim os efeitos do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização) previstos nos itens “j” e “k” da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização) e, consequentemente, afastando-se o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, para que seja autorizada a realização da alienação do controle acionário e, consequentemente, a reorganização societária da Devedora **CLI SUL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.514.079/0001-81 (que incorporou a **ELEVAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, anteriormente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.278.404/0001-72), e da **CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.114.494/0001-02, atualmente controladas por Fundos de Investimento em Participações geridos exclusivamente pela **IG4 CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.264.881/0001-41 (“IG4”), e pela **MACQUARIE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.516.449/0001-03 (“Macquarie”, e, em conjunto com a IG4, “Atuais Controladores”), em favor da **ADP BRAZIL PORTS HOLDCO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 65.302.427/0001-90, e de suas respectivas entidades de investimento (“Novo Controlador”) (“Alienação de Controle Pretendida”), bem

como, em decorrência da efetivação da Alienação de Controle Pretendida, a respectiva substituição dos Atuais Controladores pelo Novo Controlador, como seu sucessor, no item “k” da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, sem que haja a declaração de qualquer Evento de Vencimento Antecipado pela realização da Alienação de Controle Pretendida; e

Pelas alterações solicitadas nos termos deste edital de convocação, poderá ser apresentado na Assembleia alguma(s) contrapartida(s) a ser(em) definida(s) de comum acordo entre a Devedora e os Titulares dos CRI. Nesse sentido, a Devedora se compromete a, com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da Assembleia, reapresentar sua proposta de administração formalizando e detalhando as contrapartidas oferecidas em caso de aprovação das alterações solicitadas nos termos deste edital de convocação.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma da plataforma “TEN” (“Plataforma Digital”), por meio do link “<https://assembleia.ten.com.br/420371411>”. O acesso à plataforma será disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Para os fins da Assembleia, considera-se “Documentos de Representação”:

- a) participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e
- b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Além da participação e do voto à distância durante a Assembleia, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Securitizadora no seu website (<https://www.opea.com.br>) e no website da CVM e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual deverá ser enviado à Plataforma Digital, por meio do link “<https://assembleia.ten.com.br/420371411>”, com antecedência de até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Caso qualquer dos Titulares dos CRI seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio **(a)** da tela CETIP; e **(b)** e-mail do Titular dos CRI aos endereços acima contendo **(b.1)** a indicação do ativo; e **(b.2)** a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Titular dos CRI permanece com os direitos políticos do ativo.

Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e o instrumento de outorga de poderes de representação deve ser enviado em sua versão digital assinada de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Securitizadora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Titulares dos CRI para o escritório da Securitizadora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Titulares dos CRI somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Securitizadora, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Titulares dos CRI poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Securitizadora, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Os Titulares dos CRI que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da Assembleia via sistema eletrônico de votação a distância.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Securitizadora após o Cadastro, o Titular dos CRI receberá, até 1 (um) dia antes da Assembleia, as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Eventuais manifestações de voto na Assembleia poderão ser feitas por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da Assembleia, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a Assembleia, sem a possibilidade de manifestação.

A Securitizadora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Titular dos CRI assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à videoconferência. A Securitizadora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital e outras situações que não estejam sob controle da Securitizadora (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Titular dos CRI com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Titular dos CRI).

Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática.

Visando à segurança da Assembleia, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Titulares dos CRI que se credenciarem no prazo aqui previsto.

Por fim, a Securitizadora esclarece que, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, a Securitizadora poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Securitizadora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia.

Este Edital de Convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br>), da Securitizadora (<https://www.opea.com.br>) e no website da CVM.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

I. Quóruns

Nos termos da Cláusula 13.8 do Termo de Securitização, a Assembleia será instalada, em segunda convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem qualquer número de dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização).

Nos termos da Cláusula 13.14 do Termo de Securitização, a aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia dependerá da aprovação, em segunda convocação, da maioria dos Titulares de CRI presentes, desde que estejam presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização).

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora de Relações com Investidores